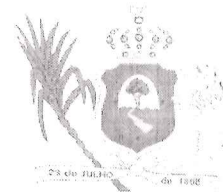




AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PL Nº 038/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amaraji, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público que, no dia 11 de novembro de 2018, às 09:00 h, na sala da CPL, no prédio sede da Licitação, sito à Rua João Luiz da Costa Gomes, 362, Centro – Amaraji – Pernambuco, reunir-se-á a Comissão, para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por execução direta no regime de empreitada por Preço Global, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GRADIL DO PARQUE BANANAL – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este procedimento licitatório tem fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

OBJETO

Constitui objeto do presente certame destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GRADIL DO PARQUE BANANAL – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE, conforme Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

3- PRAZO/IGIÊNCIA

O prazo de execução do objeto é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Não poderão participar deste certame as empresas que se encontrem em situação de falência ou concordata, sob pena de inabilitação;

4.2 - Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio;

4.3 - Não será permitido qualquer pessoa física representar mais de uma empresa, bem como a participação de interessados que não sejam do ramo pertinente à execução do objeto desta Tomada de Preços;

4.4 - Não poderão participar desta licitação empresas que estejam enquadradas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Unidade: 2005 – Secretaria de Infraestrutura e Transportes

Programa: 1545100292.053 – Construção, ampliação e reforma de praças, parques e jardins

Elemento: 449051 – Obras e instalações

Valor Máximo Admitido: R\$ 162.107,80 (cento e sessenta e dois mil, cento e sete reais e oitenta centavos).



6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- Os envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues no dia, horário e local descritos no preâmbulo desta Tomada de Preços, em invólucro opaco, fechado ou lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PL Nº 038/2018
DATA DA ABERTURA: 19/11/2018
HORA: 09:00 h
<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PL Nº 038/2018
DATA DA ABERTURA: 19/11/2018
HORA: 09:00 h
<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

6.2- Os documentos referentes à habilitação, no item 9, deverão ser inseridos no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.3- A documentação referente à Proposta Comercial, conforme roteiro de apresentação, constante no Anexo II, e item 10 do presente Edital, deverá ser inserida no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL;

6.4 – Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente encadernados, em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente numerados em ordem crescente, na mesma ordem em que estão sendo solicitados nos itens seguintes, capeados pela relação emitida em papel timbrado da Empresa, devidamente assinada, contendo a discriminação e o número de folhas da documentação;

6.5 – Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes ao credenciamento;

6.6- Os licitantes poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes, à vista dos respectivos originais, ou apresentar as cópias autenticadas em cartório.

7- CREDENCIAMENTO

7.1- As interessadas poderão ser representadas, perante a Comissão, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, este último com firma reconhecida, conforme modelo de credencial constante do Anexo III, e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos e renúncia ao prazo recursal.**

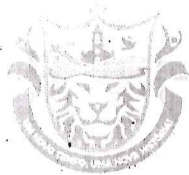
7.2- O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue à Comissão, separadamente dos envelopes, e de documento oficial que contenha foto e que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente representante ou do outorgante**, conforme o caso.

7.3- É facultado as licitantes o credenciamento a que se refere este item. O não credenciamento de procuradores acarretará a não representação da licitante na sessão, perante a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do processo.

8- CONTEÚDO DOS ENVELOPES-

8.1- Os documentos de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou comprovados em órgão de imprensa oficial ou ainda conforme o item 6.6 deste Edital;

8.2 – Os documentos da proposta comercial deverão ser apresentados em original;



i) Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes, conforme modelo constante do Anexo IV;

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

k) Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus;

l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq (\text{maior ou igual a}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual a}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; ERLP = Exigível a Longo Prazo;

m) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Amaraji-PE.

n) Termo de Compromisso para cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias, nos termos da NR-18 do Ministério do trabalho e Emprego, modelo Anexo V.

o) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, conforme modelo constante no Anexo VI;

10-DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 2

10.1- A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos e preços unitários correspondente à constante do Anexo I, **devidamente assinada por responsável técnico do licitante, com a menção explícita do título do profissional e o respectivo número de registro no CREA, em cumprimento ao Art.14 da Lei Federal Nº 5.194/96, e que faça parte do quadro permanente da empresa, bem como por representante legal da empresa**, sendo datilografada ou editorada por processamento eletrônico de dados, podendo obedecer ao formato proposto no loteiro de apresentação da proposta comercial constante no ANEXO II, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos qualitativos constantes do anexo I deste edital, as seguintes indicações:

a) **Preço unitário e parcial**, de cada item e subitem da planilha descrita no anexo I, entendido **preço parcial** como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante na planilha; havendo erro de cálculo será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pela comissão;

Handwritten signature

- b) Preço total, em algarismos arábicos e por extenso, entendido **preço total** como sendo os somatórios de todos os preços parciais; havendo **erro de cálculo ou divergência entre os valores** será considerado o resultado correto da soma, corrigido à tinta pela comissão;
- c) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;
- d) O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 dias, a contar da data da entrega dos envelopes;
- e) Condição de pagamento, de acordo com o item 15 deste Edital;
- f) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com modelo constante do anexo I;
- g) Composição analítica do BDI adotado na proposta, de acordo com o modelo apresentado no anexo I;

10.2) Declarar na proposta, sob pena de desclassificação, que estão inclusos nos Preços Unitários: o BDI (Bonificações/benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos de materiais e mão-de-obra, despesas de transportes de materiais, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos;

11- PROCEDIMENTO

- 11.1- A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de credenciamento referidos no item 7 e os envelopes de Habilitação e Propostas constantes dos itens 09 e 10, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 11.2- Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.
- 11.3- A Comissão procederá à abertura do Envelope de nº 01 – Habilitação – cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos das Firms que assim desejarem.
- 11.4- A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos.
- 11.5- Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo.
- 11.6- Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais.
- 11.7- Iniciada a segunda reunião de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de nº 02 – Proposta Comercial, devidamente fechados, às interessadas que porventura tenham sido inabilitadas. Em seguida, abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas.
- 11.8- Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado.
- 11.9- Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constaram todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

12- JULGAMENTO

- 12.1- Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas nesta Tomada de Preços, apresentar o menor preço global para a execução do objeto a que se refere este Instrumento Convocatório.
- 12.2- Será **desclassificada**, por decisão motivada, a proposta que apresente valor global superior ao orçamento estimado pela administração constane no ANEXO I desta Tomada de Preços. Este será o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO** do preço global.

41



12.2.1) Para fins de contratação, caso se verifique na proposta vencedora, a classificada de menor preço global, a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos constantes da planilha de orçamento básico, **ANEXO I**, serão estabelecidas, por meio de acordo com a licitante adjudicatária, novas bases condizentes com os custos envolvidos. **A não aceitabilidade de repactuação de preços unitários que estejam acima do estimado pela Administração poderá ensejar a supressão unilateral desses itens. Este será o critério de aceitabilidade dos preços unitários.**

12.3- Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4- A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos nesta Tomada de Preços será desclassificada.

12.5 - Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6- **Para fins de julgamento das propostas serão observadas as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, desde que a licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresente junto com os documentos de credenciamento, declaração, conforme modelo anexo VII, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, aonde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.1 deste edital.**

13- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1- Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;

13.2- Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93;

13.3- Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da última publicação da decisão;

13.4- Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.5- Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.6- Os recursos e impugnações deverão ser apresentados mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitação e entregues ao setor de protocolo, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 13:00 horas;

13.7- As impugnações serão julgadas e respondidas na forma do art. 41 § 1º da Lei nº 8.666/93.

14- CONTRATAÇÃO

14.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaraji e a Firma vencedora, observando-se os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, desta Tomada de Preços e demais normas pertinentes.

14.2- Publicado o julgamento e a classificação da empresa e decorridos 05 (cinco) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será homologada e adjudicada e a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato.

14.3- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

14.4- É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5- Caso já constem do processo os documentos solicitados no subitem anterior, a contratada ficará isenta de apresentá-los.

14.6- Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha orçamentária deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, fica o contratado sujeito a repactuação com a administração.

4

14.7. Será exigido o comprovante da prestação da garantia no momento da assinatura do Contrato, no percentual de 5% sobre o valor do mesmo, através de uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancária.

15- FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

16- REAJUSTAMENTO

Vide Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

17- FISCALIZAÇÃO

17.1- A Prefeitura Municipal AmaraJi, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto da presente Tomada de Preços e comunicará à futura contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

17.2- A futura contratada deverá fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Prefeitura Municipal AmaraJi.

18-PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a Prefeitura Municipal AmaraJi poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado/adjudicatário as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo:

a) de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou execução da obra em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 do Edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As multas previstas no subitem II, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Segundo - A empresa vencedora do certame que desistir da execução do objeto, nas especificações determinadas neste instrumento ou não obedecer aos prazos estipulados, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital.

19- RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da Licitação ensejará a Rescisão Contratual, obedecidas, para tanto, as disposições da Seção V. Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

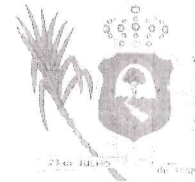
20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A Comissão Permanente de Licitação - CPL - poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

CP



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



COMISSÃO PE
Fis. 207
PREFEITURA M. DE AMAR

20.2- É facultada à CPL, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

20.3 - Integram a presente Tomada de Preços:

ANEXO I – Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, integrantes deste Edital.

ANEXO II – Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Credencial para os participantes desta licitação e ficha de Dados Cadastrais da Empresa;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Formal de Fatos Supervenientes;

ANEXO V – Termo de Compromisso Normas Trabalhistas NR-18;

ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

20.4- As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à CPL, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, com endereço no preâmbulo deste Edital.

20.5 - Os casos omissos serão solucionados pela CPL com base na legislação nacional pertinente.

20.6. O local da obra deverá, após sua conclusão, ser entregue perfeitamente limpo e em condições de funcionamento.

21.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Amaraji, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

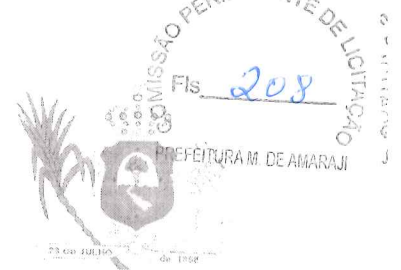
Amaraji, 22 de outubro de 2018.


Marta Barbosa da Silva Lima
Presidente da CPL

Andre Pitt Araújo Sales
Consultor Jurídico
OAB-PE 19.159



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

PROJETO BÁSICO

- MEMORIAL DESCRITIVO;
- PLANILHAS DE ORÇAMENTO BÁSICO;
- CRONOGRAMAS FÍSICO - FINANCEIRO;



**MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA
A CONSTRUÇÃO DO GRADIL DO
PARQUE BANANAL - CENTRO -
AMARAÍ - PE.**



AMARAL
MUNICÍPIO

1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES.

Este memorial em muitos casos abaixo descritos é de caráter geral, sendo que talvez não sejam definidas técnicas, serviços ou materiais, que só serão definidos após a elaboração dos respectivos projetos complementares básicos e executivos.

O atestado de execução da obra, para fins de averbação técnica só será fornecida após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

1.1. Observações Gerais.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem observadas na execução das obras e serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante e indispensável de obras e serviços.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos com os demais projetos complementares e outros projetos e ou detalhes a serem elaborados e ou modificados pela **CONTRATADA**, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e atualizações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

Os projetos básicos fornecidos incompletos ou desatualizados, necessitam de execução e complementação, bem como outros projetos básicos não fornecidos como o detalhamento estrutural, levantamento armado e fundações ou os detalhes que não constam dos projetos da **CONTRATADA**, a serem fornecidas, deverão ser elaborados, alterados ou modificados pela **CONTRATADA**, sendo exigida antecipadamente todas as dúvidas juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, com os projetistas e ou seus prepostos, que deverá aprova-los, quando da execução das obras e serviços.

Quando necessário em que este memorial especifica a necessidade de elaboração pela **CONTRATADA** de projetos de fabricação e ou detalhamento, tais projetos deverão ser elaborados, levando em conta a programação dos trabalhos, bem como o tempo necessário para a fabricação e eventuais ajustes.

Os projetos, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações e acréscimos, etc. deverão ser registrados no **CREA**, através de ART específica para cada caso.



Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o contratado deverá ser utilizado, segundo orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos promissários de cada lote licitado.

Objeto da Contratação.

1.2.1 - CONSTRUÇÃO DO GRADIL DO PARQUE BANANAL

1.2.1.1 - Elaboração das possíveis alterações e atualizações de projetos básicos, fornecidos, incluindo os projetos complementares não fornecidos, cálculo estrutural em concreto armado, bem como outros projetos e detalhes não fornecidos além de itens não citados e outros necessários à execução das obras e serviços e finalmente a elaboração dos complementos, as built, de todos os projetos e ou detalhes após execução final de todas as obras e serviços.

1.2.1.2 - Execução dos serviços diversos e outros serviços citados neste memorial e demais serviços não citados explicitamente, mas necessários à entrega das obras e serviços de seus complementos, de seus acessos, interligações e outros, acabados e em perfeita condição de utilização e funcionamento nos termos deste memorial e objeto acima definido.

1.2.1.3 - Execução da limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos de seus acessos, interligações e outros, e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços contratados, final das obras executadas.

EXECUÇÃO E CONTROLE.

Responsabilidades.

Reserva-se à **CONTRATANTE**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer problema que apresentar, anexo neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados pelo contratado, documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos, anexo ao contrato, e no próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento técnico, em qualquer lote ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigação de utilização das melhores técnicas disponíveis para



...respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados. Para tanto, observar os requisitos da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Obriga-se a poderá alegar em hipótese alguma como justificativa ou defesa, pelo **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas dos memoriais. É de conhecimento de todos o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outros documentos pertinentes ou outros documentos anexos no processo licitatório. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADA** no que concerne as obras e serviços e suas implicações técnicas em relação à empresa de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes, pertinentes no Município, Estado e em União.

Deve ter a máxima importância que o Planejamento Residente e ou R.T. promovam um trabalho de coordenação com o pessoal profissional e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, sempre obedecendo às leis de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamentos e ferramentas e com os usuários das obras. A coordenação deverá ser prevista, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, que não estejam de acordo com a melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Em caso de divergências ou discrepâncias nas condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e especiais, prevalecerão sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área, prevalecendo sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos prevalecem sobre os gerais de cada área, prevalecendo sobre as especificações, devendo o fato de qualquer forma ser comunicado imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** para as providências e compatibilizações necessárias.

OBS:

1) NO CASO DE DISCREPÂNCIAS OU FALTA DE ESPECIFICAÇÕES DE MARCAS E MODELOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, ACABAMENTOS, ETC., DEVERÁ SEMPRE SER OBSERVADO QUE ESTES ITENS DEVERÃO SER DE QUALIDADE EXTRA, DEFINIDO NO ITEM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, E QUE AS ESCOLHAS DEVERÃO SEMPRE SEREM APROVADAS ANTECIPADAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO E PELOS PROJETISTAS.

As alterações e dimensões sempre deverão ser conferidas "in loco" antes da execução de qualquer obra.

Os projetos e particularidades dos projetos e os memoriais descrevem e destinam-se a serem executados e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial de especificações, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade.



do acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados completos, desde que constar de um dos documentos e não obrigatório como se constasse em todos os itens.

A **CONTRATADA** aceita e concorda que as obras e os serviços objeto dos documentos anexados deverão ser complementados em todos os detalhes, ainda que cada item não seja especificado e não ser especificamente mencionado.

O profissional responsável deverá efetuar todas as correções, interpretações e demais ações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de acordo com a planta, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** e os autores dos projetos.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, serão também descritos, para qualquer área ou local em particular, devendo ser considerados para os locais semelhantes a não ser que haja clara indicação em contrário.

Finalmente, se com relação a quaisquer outras partes das obras e dos serviços (para as quais estiver desenhada) todo o serviço deverá estar de acordo com a parte as no detalhe e não poderá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

O projeto básico compõe-se do conjunto de desenhos arquitetônicos, elétricos, hidráulicos, outros projetos complementares e os detalhes a serem elaborados pela **CONTRATADA**, das especificações técnicas neles contidas, e dos memoriais descritivos, referentes a cada uma das atividades componentes da obra geral, e deste memorial descritivo geral.

A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente visitar o local das obras e serviços e verificar as condições gerais de terreno, níveis e distâncias, deverão ser compatibilizadas com as condições gerais dos acessos, construções e obras ou serviços vizinhas, as divergências das ideias, usos existentes, as obras e os serviços a executar, as alimentações e despejos das instalações, derivações, interligações, bem como verificar as cotas e demais dimensões, e se forem compatíveis com as medidas "in loco", pois deverá constar da proposta todos os dados necessários, incluindo os dados ou da **planta estimativa fornecida**.

Qualquer tipo de complementação da estrutura e ou alteração, enchimento, regularização ou qualquer item excessivo deverá ser previamente apresentado à **FISCALIZAÇÃO** e ao engenheiro responsável, para que seja verificado o aumento de peso a estrutura, os adonamentos, níveis, prumos, etc.

Qualquer divergência e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

2.2. Acompanhamento.



As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**, através da Secretaria de Obras ou sucessora, sob o nome de **FISCALIZAÇÃO**.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o plano da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido a rigor.

A supervisão dos trabalhos tanto da **FISCALIZAÇÃO** como da **CONTRATADA** deve estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA, com atuação no Estado de Pernambuco, quando for o caso, e que no caso da **CONTRATADA** deverão ser responsáveis técnicos, cujos currículos serão apresentados no ato da licitação e no caso da **FISCALIZAÇÃO** serão indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI PE**.

Em caso de necessidade de substituição de algum profissional residente em PE, a **CONTRATADA** deverá ser comunicando previamente a **CONTRATANTE**, cujo currículo no ato deve ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter visto no CREA-PE.

O R.C.T. não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível, do tipo concretagem de estruturas, etc., poderá ser executado sem sua supervisão.

A **CONTRATADA** não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem notadamente como de emergência e que possam interferir no andamento ou segurança da obra.

2.3 - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, todas as atividades compreendidas para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, diretamente relacionados, com os materiais e serviços objetos do contrato de contratação, são aplicáveis.

Em caso de obras ou serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma, bem como os e os equipamentos às suas expensas.



3 - MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS.

3.1 - Observações Gerais.

Os materiais e ou equipamentos, fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de primeira qualidade ou quantidade e/ou quantidade mínima, entendendo-se primeira qualidade ou quantidade mínima a quantidade mais elevada da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazendo as exigências da **ABNT**, do **INMETRO**, e das demais normas citadas e ainda serem de fabricação nacional, marcas e tipos especificados no projeto, nos memoriais de cada projeto, no anexo geral e nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Quando o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, sofrer qualquer alteração ou encadernar-se obsoleto, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que aprovado sua eficiência, equivalência e rendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

A aprovação será feita por amostra, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** para análise de qualidade do material e ou equipamento.

O material e ou equipamento, etc. que por qualquer motivo for adquirido sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, em contradição para a **CONTRATANTE**. O mesmo procedimento será adotado no caso de qualquer material e ou equipamento entregue não corresponder a amostra previamente apresentada. A aprovação será feita de forma pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos, ventilados e de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

É vedado o uso de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em qualquer caso, nos locais indicados para o fim a que se destinam, assim como não será permitida a utilização para qualquer outra finalidade, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-los em substituição de peças e componentes e de dimensões diferentes.

Não será permitida o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

Quando houver a necessidade para a substituição de um material e ou equipamento, o contratado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, a aprovação da **FISCALIZAÇÃO** a proposta de substituição instruída com os respectivos memoriais do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que consta no contrato e nos termos da regulamentação.



4.2.1. Controle e aprovação pela Universidade, dos pedidos de substituição, os quais efetuar-se-ão em duas etapas a serem antes executadas:

4.2.1.1. De caráter de que a substituição se fará sem ônus para a **CONTRATADA**, no caso de alteração por equipamentos equivalentes;

4.2.1.2. Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto, a ser especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo de desempenho realizado por Laboratório Tecnológico Idôneo, a critério da **FISCALIZAÇÃO**;

4.2.1.3. Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se distinga e destine-se à equivalência de qualidade requerida;

4.2.1.4. O fornecimento do material e ou equipamento especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feito quando autorizada pela **FISCALIZAÇÃO** e nos casos previstos em contrato;

4.2.1.5. Outros casos não previstos serão resolvidos pela **FISCALIZAÇÃO**, após estudos e pareceres dos membros prolatorais e com aprovação a possibilidade de incidê-los;

4.2.2. A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de material, ferramentas e ferramentais, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir materiais, modelos, etc., e também prazos de validade, etc.

4.3. CANTIERO DE OBRAS.

O canteiro deverá obedecer as normas da ABNT, NBR-17284 - Áreas de Vida em Obras (canteiro Obra) - Procedimento, e demais pertinentes.

4.3.1. Localização e Descrição.

O canteiro de obras e serviços poderá localizar-se junto a obra ou em local a ser determinado pela **FISCALIZAÇÃO** e deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, o qual a administração pode solicitar necessárias para o melhor andamento e execução da obra, devendo a contratada arcar com as despesas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à segurança do trabalho e à saúde dos operários, a segurança dos materiais, equipamentos, ferramentais, etc., a serem empregados, e que poderão também ser previsto espaço físico para acomodação da **FISCALIZAÇÃO**.

13



Deverá ser prestada às ordens da **CONTRATADA**, todos os planos, tabelas, especificações por lei, bem como a planilha da **CONTRATANTE**, conforme padrão do GOVERNO FEDERAL e também aquelas exigidas por convenios específicos da obra.

2.2. *Segurança em geral.*

Toda a área do canteiro de obra será sinalizada através de placas, visando a movimentação de veículos, instalações de segurança e prevenção de acidentes.

Recursos apropriados para combate a incêndios deverão ser previstos em todos os pontos de serviço sujeitos a incêndios, incluindo-se o canteiro de obras, almoxarifado e escritório.

Todos os tijolos, estopas, papéis oleosos e outros elementos que possam ocasionar a contaminação, serão mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite e sob nenhuma circunstância serão deixados acumulados. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar contaminação ambiental.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e disciplina interna, cabendo a **CONTRATADA** toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, danos decorrentes da negligência durante a execução das obras e sua entrega definitiva.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A segurança do trabalho será fiscalizada pelo Ministério do Trabalho.

2.3. *Mobiliário e Aparelhos.*

O mobiliário e aparelhos necessários ao canteiro de obra ficam a cargo da **CONTRATADA**.



NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS.

As normas ditadas e em suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste e nos demais anexos, que se referem ao objeto da obra de vigiar, e os parâmetros mínimos a serem adotados para sua perfeita execução.

Os casos não abarcados serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO** de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão e de acordo com as normas vigentes, nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

5.1 - Esquadrias.

- NBR 1387 - Esquadria - modulares
- NBR 1377 - Detalhes modulares de esquadrias
- NBR 1388 - Portas
- NBR 1389 - Portas
- NBR 1390 - Laminados
- NBR 1391 - Laminado
- NBR 1392 - Laminado
- NBR 1393 - Laminado
- NBR 1394 - Plano de amostragem e procedimento na inspeção por amostragem Procedimento
- NBR 1395 - Desempenho de Janelas de Alumínio em Edificações de Uso Residencial e Comercial
- NBR 10820 - Carvilho para Edificação - Janela
- NBR 10821 - Carvilho para Edificação - Janela
- NBR 10822 - Carvilho para Edificação - Janela do Tipo de Abrir e Pivotante - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio
- NBR 10823 - Carvilho para Edificação - Janela do Tipo Pivotante - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio
- NBR 10824 - Carvilho para Edificação - Janela do Tipo Lombas - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio
- NBR 10825 - Carvilho para Edificação - Janela do Tipo Basculante - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio
- NBR 10826 - Carvilho para Edificação - Janela do Tipo Reversível - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio
- NBR 10827 - Carvilho para Edificação - Janela do Tipo de Correr - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio
- NBR 10828 - Carvilho para Edificação - Janela do Tipo Guilhotina - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio



AMAJARI
MUNICÍPIO

Objeto: Projeto e Utilização de Carinhos para Edificações de Uso Educacional e Universitário - Tanchas

6.2. Segurança

- 6.2.1.1. Segurança nos Amarrados
- 6.2.1.2. Segurança no I. Secretaria de Obras e Serviços de Construção
- 6.2.1.3. Acões e Segurança nas Estruturas

GRADE

Grade de ferro em barra chata 5/16" com fundo anticorrosivo a frase de estado de uso e as dimensões e pintura esmalte preto brilho duas demãos, sobre superfície metálica

7 - CASOS OMISSOS

Os casos eventualmente omissos nestas especificações, devem ser consultados antes de qualquer execução, junto a FISCALIZAÇÃO

8 - REPAROS E LIMPEZA GERAL DA OBRA.

Após a conclusão das obras e serviços seus acessórios e complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos, ou reparados de outros materiais necessários, sem ônus para a Universidade, danificados por culpa da **CONTRATADA** ou por danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, acrílicos ou metálicos, decorrentes de avarias ou acessórios da própria obra

8.1. Retirada do Canteiro.

Terminada a obra, a **CONTRATADA** deverá providenciar a retirada das instalações de canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras e serviços e de seus complementos.



Decorados o prazo de trinta dias após a lavatura do Termo de Recebimento, caso ocorra, se os serviços de execução das anomalias porventura verificadas, foram executados e aprovados pela fiscalização ou pela Comissão, será lavado o Termo de Recebimento Definitivo.

Tratando-se de obra e os serviços a responsabilidade de CONTRATAÇÃO, a fiscalização e a fiscalização dos trabalhos, consiste na forma da Lei.

Após o recebimento provisório, o Município garantirá de posse plena das obras e serviços contratados. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para fins de cobrança da obrigação normal da praça.

As obras em geral também deverão estar de acordo com a Lei 8.666/1993 Resolução nº 003/2016.

O relatório de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavatura do Termo de Recebimento Definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE

PLANILHA ORÇAMENTAL BASE

[Handwritten signature]

OBRA		LOCAL		BOM		DATA	
CONSTRUÇÃO DE LADILHO PARA BRUNDA NA S/A		BRUNDA NA S/A		16/11/2017		16/11/2017	
ITEM	CODIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTID ADE	VALOR UNITARIO COM BDI	TOTAL COM BDI
1.1	00000000	00000000	CONSTRUÇÃO DO GRADIL CONSTR. DE LADILHO EM BRUNDA NA S/A - 16/11/2017	M2	162,00	R\$ 107,80	R\$ 162.107,80
1.2	00000000	00000000	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
1.3	00000000	00000000	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
1.4	00000000	00000000	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
1.5	00000000	00000000	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
CENTO E SESENTA E DOIS MIL, CENTO E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS						R\$	162.107,80

REGISTRO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 223

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO (MESES)				TOTAL
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	
1	CONSTRUÇÃO DE OBRAS	R\$ 40.526,95 25,00%	R\$ 40.526,95 25,00%	R\$ 40.526,95 25,00%	R\$ 40.526,95 25,00%	R\$ 162.107,80 100%
	TOTAL NO PERÍODO ACUMULADO	R\$ 40.526,95	R\$ 81.053,90	R\$ 121.580,85	R\$ 162.107,80	R\$ 162.107,80 100,00%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 R\$ 224
 PREFEITURA DE AMARAJI



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

(PAPEL TIMBRADO)

ROTEIRO/ MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 - TERMO DE ABERTURA

1.1 - Identificação da Interessada

1.2 - Referência: Tomada de Preços N.º 002/2018 da PMA / CPL.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

3 - PREÇO

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar o objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, e declarar que nos preços estão inclusos todos os encargos fiscais previdenciários, tributos e BDI. Preencher a planilha abaixo:

4 - PRAZO E CONDIÇÕES: conforme itens 03 e 04 do Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme item 15 do Edital.

6 - ENTREGA DA OBRA: conforme item 21.8 do Edital.

7 - REAJUSTAMENTO: conforme item 16 do Edital.

8 - BDI - Apresentar a composição analítica do BDI em anexo à proposta, sob pena de desclassificação.

Declarar que nos Preços Unitários estão inclusos: o BDI (Bonificações/benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos de materiais e mão-de-obra, despesas de transportes de materiais, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos.

9 - Local, data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Observação: Em caso de omissão de referência aos itens 05 a 07 deste anexo, ficará subentendida a concordância com as condições estabelecidas no Edital.



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a) -----, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº-----, expedido pela-----, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº-----, residente à rua ----- nº -----, como meu mandatário, para representar a empresa -----, podendo praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, concernente à Tomada de Preços nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Amaraji, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GRADIL DO PARQUE BANANAL – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE**, conforme Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

-----, ----- de ----- de 2018.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS.: a presente credencial só terá validade se anexada aos demais documentos solicitados no item 07 do Edital, quando for o caso.

41



ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação na Tomada de Preços n.º 002/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GRADIL DO PARQUE BANANAL – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ/PE** conforme Projeto Básico, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de _____

(Nome e CPF do Representante Legal)

4



AMARAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

Termo de Compromisso Normas Trabalhistas NR-18

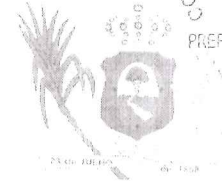
A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação na Tomada de Preços n.º 002/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GRADIL DO PARQUE BANANAL – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ/PE**, conforme Projeto Básico, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, firma o presente Termo de Compromisso para cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária como um todo, observando o cumprimento da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) do Ministério do trabalho e Emprego, pertinentes às questões de saúde e segurança no trabalho na área de construção civil.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de _____ 2018

(Nome e CPF do Representante Legal)

W



ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

Modelo de Declaração que não emprega menor

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº 038/2018, Tomada de Preços nº 002/2018 – Amaraji - PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

Handwritten signature

ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

**Modelo de Declaração Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte**

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº 038/2018, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 9.8 do edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL atestando o atendimento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06. (Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

uf



ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N.º _____ /2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GRADIL DO PARQUE BANANAL – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DA AMARAJI, E, DE OUTRO LADO, A (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI**, Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji – PE, CEP 55.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.360/0001-60, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Sr. **RILDO REIS GOUVEIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.430.867- SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.513.514-04, residente e domiciliado na Fazenda Vale da Miquilina – Zona Rural – Amaraji - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) N.º _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º** _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º _____ **BANCO:** _____
AGÊNCIA: _____ **CONTA CORRENTE N.º** _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: _____
CARGO QUE OCUPA: _____ **NACIONALIDADE:** _____
ESTADO CIVIL: _____ **PROFISSÃO:** _____
IDENTIDADE N.º _____ **CPF (MF) N.º** _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento da **Tomada de Preços nº 002/2018**, do tipo **menor preço**, por execução indireta no regime de **empreitada por preço global**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amaraji, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, celebram o presente Contrato de Execução de Obra de Engenharia, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GRADIL DO PARQUE BANANAL – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE** conforme Projeto Básico, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final o dia _____ de _____ de _____, podendo ser aditado para término do prazo de execução previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DATA-BASE

O prazo de execução do objeto é de 04 (quatro) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93 e alterações, mediante justificativa aceita pela Administração. A data-base do presente contrato é _____/_____/_____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global estimado do presente Contrato será de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço inclusive direção, supervisão, administração, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente às medições mensais realizadas e atestadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, e ainda de acordo com as seguintes condições:

a) O pagamento do 1º boletim de medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos Serviços, perante o CREA-PE.
- Matrícula da obra no INSS (CEI);
- Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.

b) Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

- Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.

c) Para o pagamento da última medição, será exigida cópia autenticada em cartório do CND da obra perante o INSS, bem como do Termo de Recebimento Provisório da Obra emitido pela Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Amaraji, responsável pela fiscalização da obra.

d) Os pagamentos estarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I do Edital.

Parágrafo Segundo - Em havendo reajustamento de acordo com a legislação vigente, será adotado a variação do INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Amaraji.

Parágrafo Quinto - A critério da Prefeitura Municipal de Amaraji, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente nº _____, Agência _____ do Banco _____, ou cheque nominal à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Será exigida o comprovante da prestação da garantia no momento da assinatura do Contrato, no valor percentual de 5% sobre o valor do mesmo, através de uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancária;

W



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Unidade: 2005 – Secretaria de Infraestrutura e Transportes

Programa: 1545100292.053 – Construção, ampliação e reforma de praças, parques e jardins

Elemento: 449051 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 do Edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Único - As multas previstas no subitem II, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à Prefeitura Municipal de Amaraji, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I. Tomada de Preços nº 002/2018 PL nº 038/2018

II. Proposta da CONTRATADA.

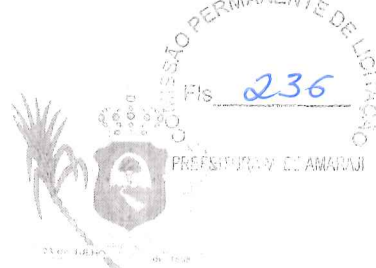
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha de orçamento básico deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, fica o contratado sujeito a repactua-los com a administração.

uf



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Amaraji, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Amaraji, ____ de _____ de 2018.

RILDO REIS GOUVEIA
PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

André Pitt Araújo Sales
Consultor Jurídico
OAB-PE 19.159